



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## LEI Nº 265/2002

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar Trator Agrícola destinado a Coleta de Lixo, a efetuar outros serviços e da outras providências.

**SEBASTIÃO SALÉCIO COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desempenhar outras funções com o Veículo – Trator Agrícola, modelo 2001 – Marca Massey Ferguson – Série: 275059516, destinado a Coleta de Lixo Municipal.

**Art. 2º** - Os serviços os quais o Veículo poderá executar, será nas propriedades do Município de Nova Esperança do Sudoeste e de acordo com a Lei Municipal nº 247 de 13 de junho de 2001.

**Art. 3º** - O Veículo que trata os artigos anteriores, só poderá ser desviado de seu propósito inicial, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado, e de acordo as determinações do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 08 de julho de 2002.

  
**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 09/07 02